**PROJETO DE LEI Nº 03, DE 14 DE MARÇO DE 2019**

**“Institui a Semana Municipal de Educação para os Direitos da Mulher”.**

Eu, **JOÃO LUIZ PEREZ JUNIOR**, Vereador, com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** -  Fica instituída a Semana Municipal de Educação para os Direitos da Mulher no município de Buritama/SP, que será comemorada, anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.  
  
 **Parágrafo Único** - A comemoração referida no caput deste artigo, deverá abranger profissionais de diversos setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração, Saúde, Assistência Social, Esporte, Turismo, entre outros e divulgar as conquistas da mulher nos campos político, econômico, social, bem como as atividades que desenvolvem a compreensão sobre o papel da mulher na sociedade, rompendo preconceitos e ideias estereotipadas.

**Art. 2º** - Para consecução dos objetivos desta lei, o Poder Público Municipal poderá:

**I** - Organizar palestras, conferências e outras atividades que venham promover a defesa, atendimento, orientação social, jurídica e/ou psicológica às mulheres vítimas de violência, descriminação e preconceito, fazendo a defesa dos direitos humanos da mulher e a incorporação da perspectiva de gênero nas políticas públicas municipais;  
  
 **II** - Desenvolver atividades específicas junto à Rede Municipal de Ensino, corpo docente e discente;

**III** - Realizar concursos de monografias e/ou redações junto à comunidade escolar de ensino fundamental da rede municipal de ensino;

**IV** -Outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mulher na

Sociedade;

**V** - Efetuar campanhas publicitárias institucionais junto aos meios de comunicação, com a finalidade de divulgar a semana da mulher e suas atividades.  
  
 **Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador **JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS**, aos **QUATORZE** dias do mês de **MARÇO** de dois mil e dezenove (2019), 101 anos da Fundação de Buritama e 70 anos de Sua Emancipação Política.

**JOÃO LUIZ PEREZ JUNIOR**

**VEREADOR**

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 03/19**

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que submeto à apreciação dos nobres colegas, tem por objetivo instituir a Semana Municipal de Educação para os Direitos da Mulher, com o objetivo de que o dia 08 de março, que é o Dia Internacional da Mulher, seja comemorado durante toda a semana na nossa cidade, promovendo eventos, palestras e debates do papel da mulher na nossa sociedade.

O intuito é que toda nossa comunidade esteja envolvida no respeito e na valorização das Mulheres, com a participação não só do Poder Público Municipal, bem como, as entidades municipais e a iniciativa privada, no desenvolvendo de vários tipos de ações/campanhas como palestras educativas em favor das mulheres, sobre saúde, sexualidade, mercado de trabalho, direitos civis, combate a violência doméstica, bem como outros tipos de atividades esportivas, culturais, entre outros.

Diante destas colocações, espero contar com o apoio incondicional dos nobres pares na aprovação desta nossa propositura.

Sala das Sessões, 14 de março de 2019.

**JOÃO LUIZ PEREZ JUNIOR**

**PRESIDENTE**